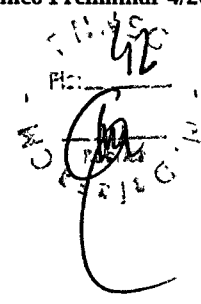


# Estudo Técnico Preliminar 4/2025



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63065000515202531

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, criada em 1951, é uma Organização Militar Hospitalar que tem a missão de prestar assistência médico-hospitalar para prevenção e promoção de saúde, em atenção básica e atenção especializada de média complexidade aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

2.2 A Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG) dispõe de ambulatórios médicos e odontológicos, radiologia, farmácia e laboratório, o que gera a entrada de grande fluxo de pacientes e o descarte de material proveniente dos diversos setores. Cabe ressaltar que a tripulação também gera descarte de resíduos nos setores já citados, assim como nos setores administrativos, cozinha, rancho e praça d'armas;

2.3 A necessidade da contratação justifica-se pela obrigatoriedade da observância do decreto nº 10.936, de 12JAN2022 que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências (referência Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Coleta Cidadã	Capitão de Corveta (CD) Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Cidadã - ALICE PEREIRA DA COSTA SANTOS

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Em complemento à legislação aplicável ao Chamamento Público, constante da minuta-padrão de Edital e Termo de Referência da NORTAM 06 REV.3, deverão ser observados, no que couber, os seguintes normativos:

NORMATIVOS	DESCRIÇÃO
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 225;	Dispõe de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
LEI Nº 12.305, de 02 AGOSTO DE 2010;	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12FEV1998.
DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022;	Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010 DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

<p>NORTAM 06 REV.3; e</p>	<p>Estabelecer normas e procedimentos para orientar às OM da MB quanto ao estabelecido no Decreto nº 10.936/2022, que revoga o Decreto nº 5.940/2006, e regulamenta a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que institui o Programa de Coleta Seletiva Cidadã, por meio da qual os órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta deverão separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis, a fim de destiná-los, prioritariamente, às associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.</p>
<p>GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA CONSULTORIA-GERAL, DA UNIÃO/ ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (CGU/AGU) (6 °REV DE SETEMBRO DE 2023)</p>	<p>Fornecer orientações para a implementação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. Oferece segurança jurídica para a inclusão de práticas sustentáveis nas dimensões ambiental, social, econômica e cultural.</p>

**4.2 Do(s) item(ns) e dos padrões mínimos de qualidade:**

4.2.1 O serviço integrante do escopo está disposto na tabela abaixo, cuja descrição contempla os padrões mínimos de qualidade a serem atendidos.

Nº do Item	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
01	14265	Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial

**4.2.2 Do levantamento de CATMAT**

4.2.2.1 A escolha do CATMAT/ CATSER observou, conforme critério de oportunidade e conveniência, o Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia, disponível no site Compras Governamentais (Comprasnet). Não foi identificado CATMAT/CATSER sustentável para o presente certame.

**4.3 Do não enquadramento do objeto como bem de luxo**

4.3.1 Após consulta aos normativos vigentes (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021), atesta-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo.

**4.4 Da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental**

4.4.1 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

4.4.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.1.2 Esclarece-se que foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, não sendo identificados critérios específicos para o objeto da contratação.

**4.5 Da margem de preferência, conforme artigos 26 e 27 da Lei nº 14.133/2021**

4.5.1 Não serão estabelecidas no Edital hipóteses de utilização da margem de preferência. No momento de elaboração deste Estudo, não foram localizados decretos vigentes versando sobre o escopo dessa contratação.

**4.6 Dos limites de contratação previstos no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**

4.6.1 Quanto à natureza da atividade a ser contratada, esclarece-se que **NÃO** se trata de atividade de custeio.

4.6.1.1 Conforme o parágrafo único do art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

4.6.1.2 O art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 assim estabelece:

4.6.1.2 .1 Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- I - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- II - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- III - aquisição, locação e reformas de imóveis;
- IV - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e
- V - aquisição de materiais de expediente.

#### **4.7 Da Adequação da Modalidade Licitatória**

##### **4.7.1 Classificação dos Bens e Definição da Modalidade Licitatória**

4.7.1.1 Os serviços objeto da contratação pretendida são classificados como serviços comuns. Consideram-se, como tal, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.7.1.2 Conforme o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e na NORTAM 06 REV 3, o chamamento público será a modalidade de licitação para este serviço considerado comum.

##### **4.7.2 Da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

4.7.2.1 Considerando o exemplo de outros procedimentos licitatórios no âmbito do Governo Federal, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **NÃO** será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.7.2.2. **Não** serão incluídas cláusulas favoráveis à Adesão ("carona"). Tal medida justifica-se pela natureza do objeto e pela limitação desta PNNSG em realizar a gestão de mais documentos de outros órgãos ou entidades que possam solicitar a carona no período da contratação.

4.7.2.3 Não foram localizadas IRPs em andamento que supram a demanda desta PNNSG, em sua integralidade. Portanto, fica demonstrado que foi adotada a medida corretiva concernente à consulta e deliberação a respeito da conveniência do procedimento.

4.7.2.4 Participa-se que foi utilizado o Módulo Artefatos Digitais do Comprasnet na confecção dos documentos de planejamento desta PNNSG.

##### **4.8 Da participação de empresas em consórcio**

4.8.1 Conforme Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21, **não** será admitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto da presente licitação não contempla a aquisição de bens de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

##### **4.9 Da participação de pessoas físicas**

4.9.1 Conforme o parágrafo único da IN SEGES/ME nº 166/2021, **não** será permitida a participação de pessoas físicas.

##### **4.10 Da participação de cooperativas**

4.10.1 **Será** admitida a participação de cooperativas.

##### **4.11 Da elaboração dos Documentos de Planejamento em Módulo do Comprasnet**

4.11.1 Participa-se que os documentos de planejamento foram elaborados na Plataforma Comprasnet, sendo todos os documentos anexados na plataforma.

4.11.2 Participa-se que os documentos de planejamento encontram-se em conformidade com as regras e procedimentos da Lei 14.133/2021 e da NORTAM 06 REV 3.

##### **4.13 Da consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização**

4.13.1 Foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

#### **4.14 Do prazo de entrega.**

4.14.1 Com a conclusão do processo licitatório, os serviços serão iniciados no prazo de 30 dias corridos, no seguinte endereço: POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (PNNSG), no endereço na Rua Conde de Bonfim, 54 – Tijuca. CEP 20.520-053. Rio de Janeiro/ RJ, nos horários das 8:00 às 11:30 h e 13:00 h as 15:30 h, de segunda a sexta-feira.

#### **4.15 Das características do Serviço**

4.15.1 Atêsta-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

#### **4.16 Da necessidade de garantia/ assistência técnica**

4.16.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.16.2 Devido à natureza da futura contratação, não haverá necessidade de garantia ou assistência técnica.

#### **4.17 Das condições de participação**

4.17.1 Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis:

4.17.1.2 Que estejam legalmente constituídas;

4.17.1.3 Estejam formal e exclusivamente construídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

4.17.1.4 Não possuam fins lucrativos;

4.17.1.5 Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

4.17.1.6 Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

4.17.1.7 Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

#### **4.18 Da Subcontratação**

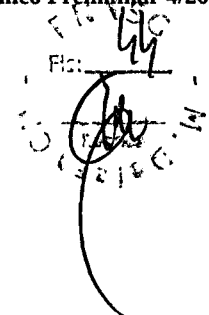
4.18.1 Não será admitida subcontratação

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Com referência à publicação "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", da Consultoria-Geral da União /Advocacia-Geral da União (CGU/AGU), 6ª edição, para o atendimento aos requisitos de publicidade desse processo, sugere-se que a OM instaure um processo de Chamamento Público por meio de Edital de Habilitação (conforme Anexo B, da NORTAM), e cuja minuta deve ser previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão consultivo da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme previsto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Em complemento às ações já citadas, e visando garantir a ciência da publicação pelos interessados, a OM pode divulgar, por meio de ofício, o referido chamamento público diretamente às associações ou cooperativas de catadores que a OM tenha conhecimento.

5.3 Cabe ressaltar, que, em algumas localidades, as associações e cooperativas de materiais recicláveis necessitam de licença de operação do órgão ambiental competente para atuarem. Nesses casos específicos, esta exigência deve ser formalizada tanto no Edital de Chamamento público quanto no Termo de Compromisso.



## 6. Descrição da solução como um todo

### 6.1 Exigências quanto às especificações dos itens:

6.1.1 Foram identificadas as seguintes exigências quanto às especificações dos itens:

6.1.1.1 A execução da coleta será iniciada a partir da assinatura do termo de compromisso.

6.1.1.2 Horário e frequência: Duas vezes por mês, preferencialmente em dia e horário úteis a ser combinado com a Comissão.

6.1.1.3 Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram na PNNSG e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, poderão ser solicitadas desde que acordado entre as partes. Para os eventos, deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela cooperativa/associação, desde que também acordado entre as partes.

6.1.1.4 Coletas extraordinárias de resíduos recicláveis, provenientes de desfazimento de bens públicos – bens inservíveis – na PNNSG, poderão também gerar recolhimento extra, desde que acordadas entre as partes e em dias e horários previamente definidos.

6.1.1.5 A Cooperativa/Associação se encarregará da retirada dos resíduos das ser definido, desde que não contrarie o exposto no item anterior, obedecendo a frequência descrita.

6.1.1.6 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

6.1.1.6.1 Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados/cooperados.

6.1.1.6.2 Credenciar, oficialmente, junto à PNNSG, um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSADA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

6.1.1.6.3 O representante deverá comparecer às dependências da PNNSG, sempre que esta solicitar ou achar necessário.

6.1.1.6.4 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

6.1.1.6.5 Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado.

6.1.1.6.6. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da OM quando da coleta dos resíduos descartados.

6.1.1.6.7 Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.

6.1.1.6.8 Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados.

6.1.1.6.9 Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o vínculo;

6.1.1.6.10 Transportar os volumes coletados diretamente da sede da OM até o local de triagem, bem como registrar em planilha específica o peso e a estimativa dos valores dos materiais recebidos. Esta etapa deve ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a Cooperativa/ Associação deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em até 10 (dez) dias após o recebimento dos volumes.

6.1.1.6.11 Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem. A inobservância do disposto neste inciso poderá acarretar a revogação da habilitação da associação

e da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas legislação, conforme previsto no art. 42, parágrafo único, do Decreto nº 10.936/2022.

6.1.1.6.12 Dividir equitativamente, entre os catadores, as receitas provenientes da venda dos resíduos descartados e destinados pela OM;

6.1.1.6.13 Apresentar mensalmente, à Comissão, a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

6.1.1.6.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros;

6.1.1.6.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

6.1.1.6.16 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

## **6.2 Ficam estabelecidas como responsabilidade da Contratada:**

6.2.1 Os prejuízos causados à Contratante, provocados pela cooperativa, quando evidenciada a culpa da Contratada, por ação ou omissão;

6.2.2. Os danos causados às dependências da Contratante;

6.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, em decorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado em dependências da Contratante;

6.2.4 Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a PNNSG, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Compromisso firmado, exigidas pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

6.2.5. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, pesagem, separação e distribuição dos resíduos reutilizáveis e recicláveis coletados nas dependências da PNNSG, devidamente acondicionados; e

6.2.6 As associações ou cooperativas participantes da coleta dos resíduos recicláveis devem estar em conformidade legal sob todos os aspectos, desde a documentação exigida pelo Decreto nº 10.936/2022, até a documentação de licenciamento e vistoria dos veículos, registro junto à prefeitura, uso do equipamento de proteção individual compatível com a atividade, informações da condição regular da empresa de reciclagem em que entregam esses resíduos, e outros.

## **6.3 Da exigência de amostra ou prova de conceito**

6.3.1 Considerando a natureza habitual do serviço a ser contratado, não será exigida amostra ou prova de conceito no presente processo licitatório.

## **6.4 Dos requisitos de habilitação das Licitantes**

### **6.4.1 Qualificação Técnica**

6.4.1.1 **Não serão inseridas cláusulas de Qualificação Técnica**, que normalmente se constitui de um atestado entregue pelo licitante. Como o objeto desta contratação é a coleta seletiva de materiais reutilizáveis e recicláveis, a exigência de qualificação técnica pouco agregaria ao processo, diminuindo sua eficiência.

## **6.5 Do contrato ou instrumento equivalente**

Fls: 45  
 13/10/2024

6.5.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, o Termo de Compromisso será utilizada, como instrumento substitutivo do contrato, uma vez há previsão de entrega imediata e integral dos serviços solicitados.

**6.6. Das providências para adequação do ambiente da OM**

6.6.1 Os serviços a serem adquiridos não necessitam de adequação das instalações da OM.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 A estimativa da quantidade de acúmulo de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis produzidos pela PNNSG foi realizada considerando os registros do período compreendido entre os anos de 2019 a 2021, uma vez que as quantidades de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis produzidos de 2022 até os dias atuais mantiveram-se estáveis com a média histórica.

7.2 A estimativa da quantidade de Óleo vegetal, proveniente do preparo de alimentos, foi realizada com registros de 2024, uma vez que ao longo dos anos houve uma drástica redução da utilização de óleo vegetal para o preparo de alimentos na PNNSG.

ANOS	TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2024	ÓLEO VEGETAL (COZINHA)	LT	2400
2021	PAPEL	KG	203
	METAL	KG	467
	PLÁSTICO	KG	99
	VIDRO	KG	91
2020	PAPEL	KG	215
	2019METAL	KG	376
	PLÁSTICO	KG	112
	VIDRO	KG	88
2019	PAPEL	KG	198
	METAL	KG	517
	PLÁSTICO	KG	89
	VIDRO	KG	113

7.3 Com base no estudo de demanda realizado nos anos citados, a estimativa anual de resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória para fins da presente seleção será a seguinte:

TIPO DE RESIDUO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PAPEL	Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial 14265	KG	200
METAL		KG	450
PLÁSTICO		KG	100
VIDRO		KG	100
ÓLEO VEGETAL (COZINHA)		LT	2400

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

### 8.1 Para a referida contratação NÃO haverá dispêndio de recursos.

8.1.2 Devido a funcionalidade do sistema, será inserido o valor de 1,00 (um real) para a conclusão do documento. Cabe mencionar que o módulo do ETP Digital exige ao menos a inserção do valor mínimo estimado para contratação e para a conclusão do documento. Segue mensagem do sistema abaixo:

8.1.2.1 "Os seguintes campos precisam ser preenchidos por texto ou outros elementos (campos contendo somente imagem não serão considerados preenchidos): 8. Estimativa do Valor da Contratação."

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. No caso da presente licitação, não há contratações correlatas ou interdependentes.

10.2 Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos.

10.3 Caso ocorra a seleção de uma única associação ou cooperativa, o prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esclarece-se que o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, tornou dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento das suas disposições.

11.2 A PNNSG não adotou o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC. Outrossim, dispõe de ferramenta de planejamento de contratações, consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN). A presente contratação está prevista como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) desta PNNSG.

11.3 Até a presente data, não há determinação da Marinha do Brasil quanto ao cumprimento da Instrução Normativa nº. 20/MPDG/2022.

11.4 Participa-se ainda que a presente contratação esta prevista no DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 EM SUBSTITUIÇÃO AO DECRETO Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006, como também na NORMA TÉCNICA AMBIENTAL SOBRE SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DESCARTADOS PELA OM DA MB (3ª REVISÃO).

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O benefício pretendido com a contratação é:

12.1.1 Que os resíduos recicláveis sejam descartados de forma sustentável e gerando renda para os trabalhadores cooperativados em organizações que estejam formal ou exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda.

## 13. Providências a serem adotadas

13.1 Vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 12 (doze) meses. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por mais um 12 (doze) meses, a critério das partes, desde que não seja possível a utilização do cadastro de reserva;

13.2 Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior;

13.3 O cadastro de reserva terá validade máxima de 2 (dois) anos; e

13.4 Não há necessidade de alteração do ambiente das Organizações Militares em função do presente contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os impactos ambientais são definidos pela Resolução do Conama nº 001/86 como "qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas no meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; às atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais".

14.2 As etapas do ciclo de vida de materiais envolvem produção, distribuição, uso e destinação. Serão incluídos, na presente licitação, critérios de sustentabilidade referentes à distribuição dos materiais, de responsabilidade da Contratada. No tocante ao uso e destinação, a PNNSG dispõe de programas de sustentabilidade que incluem o armazenamento e o descarte adequados dos materiais e resíduos, voltados para a minimização dos impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução apresentada é possível tecnicamente, além de ser fundamentadamente necessária. Diante do exposto, resta comprovada a viabilidade da contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

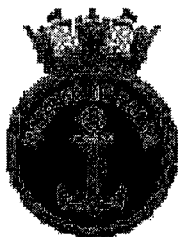
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ALICE PEREIRA DA COSTA SANTOS**

Membro da comissão de contratação

**DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA**

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



ARQUIVO: 14---CHAMAMENTO-PUBLICO-900012025---ETP-ARTEFATOS-  
DIGITAIS\_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

ALICE PEREIRA DA COSTA SANTOS (CPF \*\*\*.652.697-\*\*) em 24/02/2025 07:35:17 -03



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DANUZE PEREIRA DE CARVALHO MOURA (CPF \*\*\*.654.527-\*\*) em 25/02/2025 15:57:10 -

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*

EM BRANCO